

Lei nº 704 de 31 de Julho de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. O Artigo 15, paragrafo 4º da Lei 448/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

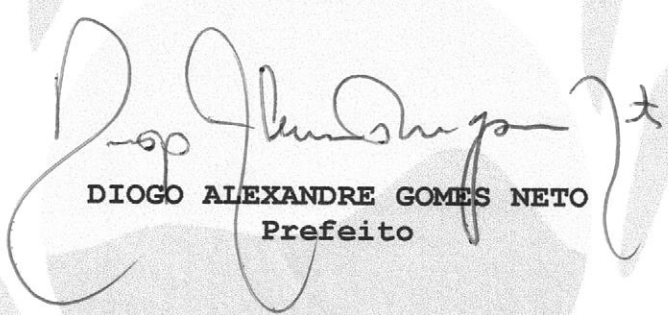
"Art. 15, § 4º - A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias nos incisos I, II do Artigo 14, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o trigésimo dia do mês subsequente ao do pagamento do subsídio, da remuneração, de abono

anual e da decisão judicial ou administrativa."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 31 de Julho de 2018.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito



Chã Grande

20-12-1963

20-12-1983